



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, GARÇA - SP  
- CEP 17400-000

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1003617-61.2022.8.26.0201**  
 Classe - Assunto: **Execução de Pena de Multa - Pena de Multa**  
 Autor: **Ministério Público do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Ricardo Aparecido de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos...

Tendo em vista a manifestação do Ministério Público de fls 21/28, pleiteando a extinção do feito, fato é que ao que se tem dos autos, o executado é hipossuficiente financeiramente, qualificado como desempregado.

Isto posto, considerando a decisão do STJ que gerou o tema 931, em sede de recurso repetitivo, e, portanto, com efeitos vinculantes, com fulcro no artigo artigo 66, II, da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84), **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU Ricardo Aparecido de Carvalho** - Pena de Multa, originário do Processo n. 1501510-55.2020.8.26.0201, do Juízo de Direito da 3ª VARA CRIMINAL, da Comarca Garça.

Ciência ao M.P.

Garça, 24 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**